



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**  
**Pró-Reitoria de Ensino de Graduação**

**PORTARIA N.º 002/2007**

**O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no § único, item I, do artigo 39, do Regimento Geral desta Universidade que trata das competências dos Pró-Reitores em matérias que lhes são afetas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir práticas uniformes de alteração curricular nos cursos de graduação implantados nas unidades acadêmicas do interior;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ESTABELECE**R que as propostas de alteração curricular de cursos de graduação oferecidos fora da sede deverão observar o seguinte trâmite:

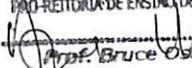
I – A proposta deverá ser analisada pelo Colegiado do curso em questão;

II – Aprovada a proposta, esta deverá ser encaminhada ao Conselho Diretor da Unidade, para deliberação, com parecer recomendatório do Coordenador Acadêmico;

III – A proposta aprovada pelo Conselho Diretor deverá ser encaminhada à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, para análise técnica e, ato contínuo, à Câmara de Ensino de Graduação, para aprovação final.

**Art. 2º** - Os processos de alteração curricular dos cursos fora de sede já em tramitação deverão se adequar aos termos desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
  
Prof. Bruce Osborne  
Pró-Reitor

**Dê-se ciência, e cumpra-se.**

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**, em Manaus, 7 de março de 2007.